

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE **RIFAINA**

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 318



SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Poder Legislativo	5
Outros Atos	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.541/25 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a regulamentação do uso do Salão da Melhor Idade do Município de Rifaina e dá outras providências.”

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O uso do **Salão da Melhor Idade de Rifaina** somente poderá ser concedido a **frequentadores integrantes do grupo melhor idade ligados e inscritos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, exclusivamente para a realização de eventos de caráter pessoal (aniversário, bodas, casamento etc), sem cobrança de bilheteria e sem finalidade lucrativa.

Art. 2º É vedada a cessão ou aluguel do salão para realização de eventos de terceiros, ainda que familiares ou convidados dos **integrantes do grupo melhor idade ligados e inscritos junto a secretaria de assistência social**. O direito ao uso é **exclusivo do integrante solicitante**, não podendo este transferir ou emprestar sua condição de membro.

Art. 3º O valor da taxa diária de utilização do salão será fixado em **10 (dez) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo**, devendo ser recolhido integralmente aos cofres públicos municipais antes da realização do evento.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput será atualizado anualmente, na mesma proporção da variação da UFESP.

Art. 4º A utilização do espaço está condicionada ao cumprimento de todas as normas de segurança, higiene e conservação do patrimônio público, ficando o integrante responsável por eventuais danos causados ao imóvel, mobiliário ou equipamentos.

Art. 5º Compete ao Departamento Municipal competente:

- I - receber os pedidos de utilização do salão;
- II - analisar e deferir os requerimentos, observadas as condições deste Decreto;
- III - manter o controle de agenda e utilização do espaço;
- IV - fiscalizar a observância das normas estabelecidas;
- V - elaborar o contrato de utilização.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rifaina, em 18 de setembro de 2025.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO:63/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DIVERSOS PARA PEQUENOS REPAROS EM GERAL E FERRAMENTAS DIVERSAS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 17h do dia 19/09/2025 às 08:30 do dia 02/10/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 02/10/2025 às 09:30 do dia 02/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 02/10/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina, 18 de setembro de 2025

Wilson Alves Da Silva Júnior

Prefeito Municipal

-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 05/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO DE VIELA LOCALIZADA NA RUA JOÃO BATISTA REIS, CENTRO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 09h do dia 19/09/2025 às 08h30 do dia 06/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 06/10/2025 às 09h30 do dia 06/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 06/10/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das



08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina, 18 de setembro de 2025

Wilson Alves Da Silva Júnior

Prefeito Municipal

.....



PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	(a)	
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	38.718,92	38.713,82	68.921,42	112.762,68	44.178,02	45.993,45	45.811,86	49.271,68	45.847,87	51.193,73	43.950,18	53.556,23	638.919,86	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	37.261,46	30.585,42	30.585,42	30.585,42	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	66.900,00	57.600,00	57.600,00	584.117,72	0,00
Encargos Sociais	7.694,15	7.092,44	7.810,18	16.601,93	13.943,59	14.243,29	14.239,31	13.470,37	15.181,30	13.794,25	13.848,37	15.013,60	152.932,78	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	83.674,53	76.391,68	107.317,02	159.950,03	112.721,61	114.836,74	114.651,17	117.342,05	115.629,17	131.887,98	115.398,55	126.169,83	1.375.970,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	83.674,53	76.391,68	107.317,02	159.950,03	112.721,61	114.836,74	114.651,17	117.342,05	115.629,17	131.887,98	115.398,55	126.169,83	1.375.970,36	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													57.049.239,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													57.049.239,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.375.970,36	2,41
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.422.954,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.251.806,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.080.658,92	5,40



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal